

41 3314 1500

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA DO HOSPITAL PARANAENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA – IPO

EDITAL Nº 01/2026 – Programa de Estágio Observacional - Edital de Seleção 2026

O Núcleo de Ensino e Pesquisa do Hospital Paranaense de Otorrinolaringologia - IPO, inscrito no CNPJ sob o nº 28.443.223/0001-42, torna público o processo seletivo para o Programa de Estágio Observacional 2026.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO OBSERVACIONAL

O presente regulamento estabelece as normas, diretrizes e condições para a realização de estágio observacional no Hospital IPO, sob a coordenação do NEP Hospital IPO.

CAPÍTULO I – DO OBJETO E NATUREZA DO ESTÁGIO

Art. 1º. O estágio possui natureza exclusivamente OBSERVACIONAL, configurando-se como uma modalidade de atualização ou complementação de ensino-aprendizagem, sem qualquer vínculo empregatício ou obrigação remuneratória de ambas as partes.

Art. 2º. A finalidade do programa é permitir ao estagiário o acompanhamento da rotina assistencial em Otorrinolaringologia, sob supervisão direta do corpo de preceptores e suporte da equipe de residentes (R1, R2 e R3).

CAPÍTULO II – DO PÚBLICO-ALVO E VAGAS

Art. 3º. O programa é destinado estritamente a:

- I. Médicos devidamente graduados;
- II. Acadêmicos de Medicina que comprovadamente estejam cursando o último ano da graduação (internato).

Art. 4º. Será disponibilizada 01 (uma) vaga mensal, visando garantir a qualidade do aprendizado e a não interferência no fluxo assistencial da unidade.

41 3314 1500

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art.5º As inscrições deverão ser realizadas por meio do e-mail do Núcleo de Ensino e Pesquisa (NEP) – nep@ipo.com.br, mediante o pagamento de taxa administrativa no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e o envio do respectivo comprovante de pagamento com a documentação de inscrição.

§1º. A taxa de inscrição possui caráter administrativo e, em nenhuma hipótese, será devolvida ao Candidato inscrito, independentemente do motivo.

§2º. Os candidatos selecionados para o Programa de Estágio Observacional deverão efetuar o pagamento de mensalidade no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente ao período de realização do estágio.

Art. 6º. O processo seletivo será realizado exclusivamente por meio de Análise Curricular, sendo a decisão do Núcleo de Ensino e Pesquisa (NEP) soberana e irrecorrível.

Art. 7º. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar obrigatoriamente a seguinte documentação:

- I. Curriculum Vitae atualizado;
- II. Para médicos: cópia do diploma de graduação;
- III. Para acadêmicos: declaração de matrícula atualizada, expedida pela Instituição de Ensino Superior, comprovando cursar o último ano letivo;
- IV. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

CAPÍTULO IV – DA CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO

Art. 8º. O estágio terá duração improrrogável de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 9º. A carga horária é de 60 (sessenta) horas semanais, distribuídas de segunda-feira a sábado, conforme cronograma estabelecido pelo NEP.

CAPÍTULO V – DAS ATIVIDADES E RESTRIÇÕES

Art. 10º. O estagiário poderá acompanhar as atividades nos seguintes setores:

- Ambulatórios de especialidades;
- Centro Cirúrgico;
- Pronto Atendimento (PA);
- Sessões clínicas e aulas teóricas ministradas aos residentes.

41 3314 1500

Art. 11º. São VEDADAS ao estagiário, sob pena de desligamento imediato:

- I. Realização de qualquer procedimento médico, invasivo ou não;
- II. Prescrição de medicamentos ou emissão de laudos;
- III. Acesso a prontuários físicos ou sistemas eletrônicos de dados de pacientes;
- IV. Intervenção direta no exame físico sem autorização expressa e supervisão do preceptor.

CAPÍTULO VI – DA CONDUTA E RESPONSABILIDADES

Art. 12º. É obrigatório o uso de traje social completo, jaleco branco e o uso visível do crachá de identificação fornecido pela instituição durante todo o período de permanência no hospital.

Art. 13º. Os custos relativos à alimentação, transporte, seguro-saúde e estadia são de responsabilidade integral e exclusiva do estagiário.

CAPÍTULO VII – DA CERTIFICAÇÃO

Art. 14º. Para a obtenção do Certificado de Conclusão, o estagiário deverá cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.


Art. 15º. O programa não prevê a realização de avaliações teóricas ou práticas.

Art. 16º. O certificado será expedido pelo NEP ao fim do estágio.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º. O estagiário compromete-se a respeitar as normas internas do Hospital IPO, bem como o sigilo ético-profissional sobre quaisquer informações colhidas durante a observação.

Coordenação de Ensino - Hospital IPO



Profº Dr. Evaldo Dacheux de Macedo Filho
Diretor Técnico do Hospital IPO